



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA
SOBRAL

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel/Fax: (89)3522-2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: direcaoafs@gmail.com



DIRETORIA CAFS

PORTARIA NORMATIVA Nº. 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Regulamenta o acesso de discentes, em especial Policiais Federais, Militares, Cíveis e outros Agentes Públicos que portem armas de qualquer natureza, às dependências do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral – UFPI e dá outras providências.

O Diretor do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral em conjunto com o Diretor do Colégio Agrícola de Floriano, no uso de suas atribuições resolvem:

Art. 1º O porte de arma, por parte de qualquer agente público ou policial, só será autorizada se o mesmo estiver, por algum motivo, em serviço nas dependências da UFPI.

Art. 2º O (a) discente policial, em atividade acadêmica, não está no exercício de sua função ou investido de agente público, ficando impedido de portar armas.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de armas de fogo, algemas, ou qualquer outro tipo de armamento aos discentes da UFPI, Policiais, Militares, Agentes Policiais, Agentes públicos ou outro visitante, no recinto desta IES, em atividades acadêmicas e, em especial, em sala de aula.

Art. 3º A UFPI não viabilizará ou se responsabilizará pela guarda da arma dos interessados, visitantes ou discentes enquanto estiverem nas dependências desta Instituição de Ensino.

Art. 4º A segurança no ambiente universitário fica a cargo da administração da UFPI, podendo em casos excepcionais solicitar ao poder público o apoio policial, se necessário.

Art. 5º Fica ressalvado as situações em que haja necessidade do porte de arma em caráter irrestrito por parte do policial, quando no exercício de atividade ostensiva requerida pela UFPI ou em investigação específica nas suas dependências, devendo ser requerido à UFPI, sendo assegurado o sigilo da investigação, ou por força de mandado judicial.

Art. 6º O não atendimento à determinação constante desta Portaria implicará a instauração de processo disciplinar no âmbito da UFPI nos termos previstos regimentalmente, podendo implicar ainda sanções penais, sendo ainda o infrator administrativo denunciado junto ao órgão competente que estiver vinculado.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Mauro Sérgio Cruz Souza Lima
Diretor do CAFS



Prof. Aroldo de Carvalho Reis
Diretor do CAF